

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VIANA DO CASTELO REALIZADA
NO DIA 6 DE OUTUBRO DE 2004**

----- Aos seis dias do mês de Outubro do ano dois mil e quatro, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente, Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel da Silva Ribeiro, José Maria da Cunha Costa, Rogério Ramiro da Silva Barreto, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo, Joaquim António Cardoso Ribeiro, César Augusto Lima Mendes Vaz de Brito e Alberto Jaime Marques Midões. Secretariou o Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, não se verificando a falta de qualquer membro. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-**

INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOAQUIM RIBEIRO:- O Vereador Joaquim Ribeiro interpelou o Vereador José Maria Costa ácerca da eventual programação da obra de alargamento da rede de abastecimento de água a todos os lugares da freguesia de Nogueira, tendo este Vereador respondido que está a ser feita a avaliação de várias situações similares existentes no concelho de Viana do Castelo e que, relativamente a Nogueira, os lugares situados a uma cota mais elevada não podem ser abastecidos por falta da adequada pressão da rede pública, o que implicará a execução de uma central de bombagem e de depósitos na parte mais elevada da Freguesia, obra esta muito dispendiosa e de rentabilização muito duvidosa, dado que mesmo os lugares que já são abastecidos através de água da rede pública

apresentam consumos muito baixos, atendendo ao hábito, que se foi enraizando ao longo de várias décadas, de consumir água de captações próprias. Seguidamente, o mesmo Vereador solicitou esclarecimentos ácerca das pretensões de instalação de várias superfícies comerciais de dimensão relevante, na freguesia de Darque e Mazarefes das quais destacou o Feira Nova, o LIDL e três superfícies comerciais da rede Mosqueteiros, um Intermarché, um Bricomarché e um Stationmarché, sabendo que estes últimos já dispõem de autorização de localização concedida pela Direcção Regional de Economia do Norte ao abrigo da legislação anterior à Lei nº 12/2004. O Vereador Manuel Ribeiro esclareceu que a Direcção Geral da Empresa consultou esta Câmara Municipal a propósito de alguns destes empreendimentos, designadamente no que concerne ao do Feira Nova, para o efeito de ser emitido o certificado de localização, e que, de qualquer modo, sempre as respectivas obras de construção civil terão de ser aprovadas e licenciadas por esta Câmara Municipal. Ainda a este propósito, o Vereador Alberto Midões questionou o Presidente da Câmara ácerca da sua posição política relativamente á abertura de novas superfícies comerciais, mais concretamente se pretende adoptar uma postura meramente formal, ou seja, de aprovar todos os empreendimentos desde que reúnem todos os requisitos de carácter técnico-legal, ou se, pelo contrário, adoptará uma posição politicamente fundada, que leve em conta o impacto sócio-económico daqueles empreendimentos. O Presidente da Câmara respondeu a esta interpelação esclarecendo que cada pretensão será avaliada singularmente e aprovada, ou não, conforme, para além do cumprimento das regras de natureza técnica, seja de maior ou menor interesse para o desenvolvimento do concelho. Por último, o Vereador Joaquim Ribeiro perguntou se, sendo as alterações á Postura de Trânsito decorrentes da entrada em funcionamento do novo sistema de transportes públicos de carácter experimental, e verificando-se existirem alguns problemas decorrentes da centralização do tráfego no Terminal Rodoviário, designadamente provocando

uma diminuição da circulação de pessoas no centro histórico da cidade, uma vez que foi eliminado o fluxo gerado pela circulação e paragem dos autocarros á beira-rio, está a ser ponderada alguma medida que minore este impacto. O Presidente da Câmara respondeu que, em sua opinião, não se justifica a alteração do que está actualmente em vigor, pois os veículos urbanos asseguram de forma eficiente a distribuição das pessoas por toda a área urbana, acrescentando que a distância que as pessoas percorrem desde o Terminal Rodoviário ao centro da cidade, ou das paragens situadas no Largo João Tomas da Costa ou na Marina, é sensivelmente a mesma. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR ALBERTO MIDÕES:-** O

Vereador Alberto Midões começou por tecer algumas considerações elogiosas relativamente ao recém inaugurado Terminal Rodoviário, que considerou ser um excelente equipamento, de boa qualidade e funcional, que corresponde efectivamente ao conceito de um verdadeiro interface de transportes, felicitando a Câmara Municipal por esta iniciativa. Mais acrescentou que, quanto à aquisição dos veículos eléctricos que foram objecto de experimentação durante o mês de Setembro, considera o respectivo investimento questionável, uma vez que a sua introdução no circuito é de rentabilidade duvidosa, tendo em conta a actual estruturação dos transportes urbanos, a que crescem os elevados custos de aquisição e manutenção, dinheiros estes que considerou serem melhor empregues na recuperação do Elevador de Santa Luzia.

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:- O Presidente da Câmara apresentou a seguinte Moção relativa à intenção do Governo de introduzir portagens reais na IC1 e no

IP9:- **“MOÇÃO** - *Tendo o Governo anunciado o propósito de introduzir portagens nas estradas sem custo para o utilizador, a Câmara Municipal de Viana do Castelo manifesta a sua total discordância com esta ruptura dos compromissos assumidos por sucessivos responsáveis governamentais em 1993, 1994, 1996 e 2000. O IC1 e o IP9 foram desde sempre, considerados vias complementares à auto estrada A3, fundamentais para o*

desenvolvimento do distrito de Viana do Castelo e, por isso, isentos de portagem para aumentar a atractividade da região para os investidores. Além disso, o IC1 não tem actualmente qualquer estrada nacional alternativa, uma vez que a EN-13 passa pelo interior de populosas áreas urbanas, tendo, algumas delas beneficiado de vultuosas intervenções das Câmaras Municipais, para adaptação às exigências do trânsito urbano, como vem acontecendo desde há oito anos em Viana do Castelo. Não se compreenderia, aliás, que tendo sido o distrito de Viana do Castelo incluído no P.R.A.S.D. para atrair mais investidores, o Governo viesse agora desincentivar a instalação empresarial na região ao aumentar os custos de transporte. (a) Defensor Moura.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita Moção. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR CÉSAR**

BRITO:- O Vereador César Brito, a propósito de uma decisão da Delegação de Viana do Castelo da Direcção Geral de Viação, publicitada na imprensa local, chamou novamente a atenção para a necessidade de ser revista a postura de trânsito da cidade de Viana do Castelo, dado que esta situação se arrasta há já vários anos, e transmite uma ideia de grande desleixo da Câmara Municipal no tratamento que dispensa a este assunto. O Vereador Rogério Barreto informou que estão a ser desenvolvidos esforços para submeter à próxima sessão da Assembleia Municipal o texto revisto e corrigido da Postura de Trânsito da Cidade. Seguidamente, o referido Vereador alertou também para o facto de a sinalização indicativa de direcção existente nas vias principais da cidade ser insuficiente, ocasionando confusão a automobilistas que não conheçam a cidade. Por último, chamou também a atenção para o facto de a recolha dos sacos do lixo dos “moloks” existentes na Rua Sara Afonso estar a ser feita em termos deficientes, uma vez que estão a ser retirados manualmente apenas os sacos que se encontram á superfície deixando os restantes, o que está a provocar a ocorrência de

maus cheiros pela decomposição dos restos orgânicos existentes nestes. **ORDEM DO DIA:-**

Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DE 22 DE**

SETEMBRO:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 22 de Setembro findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com a abstenção do Vereador Joaquim Ribeiro por não ter participado da referida reunião. **(02)**

CONCESSÃO DO BAR DE APOIO DA PRAIA DE AMOROSA -

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA:- Foi presente o processo relativo ao concurso em título, no qual foi apresentado um requerimento pela concessionária da praia da Amorosa, registado na Secção de Expediente Geral sob o número 13678, em 21 de Setembro findo, pela qual solicita a prorrogação do prazo de início de funcionamento do bar de apoio de praia para Fevereiro de 2005, de modo a poder concluir o processo de aprovação do projecto e instalação do equipamento. A Câmara Municipal deliberou deferir a pretensão apresentada. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(03) PLANO DE PORMENOR DO CENTRO HISTÓRICO -**

CONSTITUIÇÃO DO LOTE A3:- No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 16 de Junho último e conseqüente aprovação pela Assembleia Municipal na sua sessão realizada em 30 do mesmo mês de Junho, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do disposto no artigo 7º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de

Dezembro, conjugado com o nº 7 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 314/2000, de 2 de Dezembro, aprovar a constituição do seguinte lote de terreno para construção urbana:- Lote com a área de 6.600,00 m², sito na Rua Martim Velho desta cidade de Viana do Castelo, e que fica a confrontar de Norte com Rua Pintor José de Brito, de Sul com Largo das Almas de Nascente com Praça D. Maria II e de Poente com Rua Martim Velho, constituído por:- a) Parcela de terreno, com a área de 5.110,00 m², sita na Rua Martim Velho, desta cidade, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 2776 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o nº 602/19890622; b) Parcela de terreno, com a área de 1.490,00 m², sita na Praça D. Maria II, desta cidade, a desanexar do prédio urbano inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 3313, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1374/19961220. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(04) TARIFAS DO SERVIÇO DE TÁXIS - PARECER:-** A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente assunto para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(05) REGULAMENTO DO PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL DO CABEDELLO:-** Foi presente o ofício da Orbitur-Intercâmbio de Turismo, S.A, concessionária da exploração do Parque de Campismo Municipal do Cabedelo, a coberto do qual, e para efeitos do cumprimento do disposto no artigo 22º do Decreto Regulamentar 14/2002, de 12 de Março, submete á aprovação desta Câmara Municipal o Regulamento de funcionamento e exploração do referido parque de campismo que seguidamente se transcreve:-

“REGULAMENTO

O funcionamento do Parque reger-se-á pelas normas contidas no presente regulamento e na demais legislação aplicável.

O período de funcionamento do Parque encontra-se publicitado na respectiva recepção e nos guias de campismo. Excepcionalmente, para além disso, pode encerrar totalmente ou em parte, por períodos a determinar, quando assim o exigirem obras de restauração, limpeza, desinfestação ou outras medidas, podendo obrigar ao levantamento de equipamentos dos utentes.

Para o efeito, a Orbitur obriga-se a comunicar a necessidade de o utente proceder ao levantamento do seu equipamento, por carta registada com aviso de recepção, por fax ou por contacto telefónico, com a informação do motivo determinante de tal facto.

Em contrapartida o utente obriga-se a proceder ao levantamento do seu equipamento, no prazo de quinze dias, após notificação, sob pena de ter que indemnizar a Orbitur por todos os custos que o não levantamento voluntário do equipamento acarrete.

CAPÍTULO I

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E REGISTO

Artº 1 **ADMISSÃO**

O Parque poderá ser utilizado por nacionais e estrangeiros, portadores de qualquer dos seguintes documentos, devidamente actualizados :

- a) Bilhete de Identidade ou Passaporte
- b) Carta de Campista nacional ou internacional, emitidos por organismos oficialmente reconhecidos

§1º Outros documentos de identificação além dos especificados, serão ou não considerados suficientes no momento da sua apresentação.

§ 2º Os campistas com idade inferior a 15 anos só poderão frequentar os Parques quando acompanhados pelos pais, representantes legais ou pessoas maiores que se responsabilizem por eles.

§ 3º Poderá ser em geral autorizada a entrada de visitantes, pelo período máximo de duas horas. Nesse caso, o visitante deve deixar na recepção um documento de identificação, não sendo permitida a entrada e circulação de viaturas das visitas, com excepção dos casos devidamente justificados e autorizados pelo responsável do Parque.

Artº 2
REGISTO

- a) No acto de admissão proceder-se-á ao registo de entrada, indicando o nome do utente e demais identificação, bem como o número e nome das pessoas que o acompanham e a especificação de todo o material que constitui o seu acampamento e, ainda, a duração prevista da estadia. Seguidamente, será entregue um cartão por utente registado e um “dístico”, destinado ao equipamento de instalação, que deverá ser colocado de modo a ser bem visível a partir do exterior. No caso de registo de veículos, também será entregue um dístico próprio para a sua identificação, que deverá ser mantido afixado no interior do veículo de modo a ser bem visível a partir do exterior.
- b) O valor da estadia de campismo deverá ser liquidado antes da saída e retirada do equipamento ou, semanalmente, no limite, com emissão obrigatória do correspondente recibo.
- c) Os documentos apresentados no momento de admissão devem ficar depositados na Recepção até à saída do campista e completa liquidação das despesas da sua estadia, podendo o valor total correspondente à estadia ser pago antecipadamente.
- d) No acto do pagamento em final de estadia serão devolvidos os documentos de identificação do utente, devendo este, por sua vez, proceder à entrega dos dísticos e cartões. No caso destes se encontrarem danificados ou se extraviarem, haverá lugar ao pagamento de uma taxa.

CAPÍTULO II
DIREITOS E DEVERES DOS UTENTES

Artº 3
DIREITOS

- a) Utilizar as instalações e serviços de acordo com a legislação aplicável e o presente regulamento.
- b) Conhecer previamente os preços praticados no Parque.
- c) Exigir documentos de quitação por cada pagamento efectuado.
- d) Conhecer o Regulamento do Parque.
- e) Exigir a apresentação do Livro de Reclamações quando assim o entender.

Artº 4
DEVERES

- a) Observar todas as disposições deste Regulamento e acatar dentro do Parque a autoridade dos responsáveis pelo funcionamento deste.
- b) Fornecer à recepção, os seus dados e documentos de identificação actualizados.
- c) Cumprir os preceitos de higiene adoptados no Parque, designadamente os referentes ao destino dos desperdícios e águas sujas, lavagem e secagem de roupas, admissão de animais, prevenção de doenças contagiosas, etc..
- d) Abster-se de actos de propaganda e de quaisquer atitudes ou procedimentos susceptíveis de causar prejuízos à empresa e aos seus colaboradores ou de molestar os demais utentes.
- e) Respeitar o período de silêncio estabelecido, sem provocar ruídos ou fazer uso de aparelhos ou instrumentos de som que possam perturbar o repouso dos outros utentes.
- f) Usar de todas as precauções sempre que tenham de utilizar fogo ou gás para confecção de alimentos, devendo conscientemente acatar as medidas de protecção contra incêndios em vigor no Parque.
- g) Não introduzir pessoas no Parque sem autorização do respectivo responsável.
- h) Ter os animais de estimação presos junto dos acampamentos, de maneira a que não possam afastar-se mais de 2 metros, mas sempre em condições de não incomodarem ou prejudicarem os restantes campistas.
- i) Proceder ao pagamento das indemnizações devidas por eventuais danos causados no património do Parque ou de outros utentes.
- j) Instalar o seu acampamento de acordo com as instruções do responsável do Parque.
- k) Observar criteriosamente as normas de conduta e convivência social, segundo os bons usos e costumes nacionais.

Artº 5

É expressamente proibido:

- a) Usar vestuário ou praticar quaisquer actos ou proferir palavras que ofendam a moral, os bons costumes ou a ordem do Parque.
- b) Destruir ou molestar árvores, plantas ou outros bens.
- c) Transpor ou destruir as vedações existentes no Parque.

- d) Fazer uso de material fora da ética campista, cobrir o solo com elementos impeditivos do necessário arejamento ou construir limitações ou decorações nos seus acampamentos com materiais inadequados, nomeadamente: caixotes, tábuas, tijolos, pedras, plásticos, pára-ventos, cercaduras, portões, arames, vasos, etc...
- e) Colocar estendais, cabos ou fios de qualquer matéria a altura inferior a 2 metros do solo ou arames a qualquer altura.
- f) Deitar fora dos recipientes a esse fim destinados os detritos, lixo e desperdícios.
- g) Utilizar os fontanários para despejos ou como lava-loiças.
- h) Fazer ligação de mangueiras a qualquer ponto da rede de águas do Parque.
- i) Abrir fossas ou despejar no terreno águas com detritos de qualquer espécie.
- j) Deixar correr águas provenientes dos esgotos das caravanas para o solo, sendo obrigatório o uso de um recipiente para esse fim.
- k) Lavar lençóis, cobertores, colchas e outras roupas que não sejam de uso pessoal, bem como roupa não utilizada no Parque.
- l) Deixar abertas as torneiras ou concorrer de qualquer modo para a danificação dos encanamentos ou outras instalações.
- m) Fazer uso de armas de qualquer espécie.
- n) Praticar jogos ou desportos fora dos locais a isso destinados.
- o) Instalar o equipamento campista e extras a uma distância inferior a um metro linear entre os diferentes elementos, devendo essa distância ser obrigatoriamente de dois metros em relação a equipamento de outros utentes.
- p) Utilizar coberturas nos equipamentos campistas, excepto quando respeitem o estipulado nos termos das alíneas a) a e) do nº 3 do artº 7º do Dec. Reg. Nº 14 de 2002 de 12 de Março, não podendo exceder 10 cm a unidade a proteger em qualquer dos lados ou extremos superiores, requerendo-se a apresentação prévia de projecto para apreciação e aprovação.
- q) Residir no Parque com carácter permanente.

Artº 6 SANÇÕES

Independentemente de qualquer acção judicial e sem prejuízo da obrigatoriedade da satisfação imediata das indemnizações pelos prejuízos causados, a inobservância das

disposições contidas neste Regulamento poderá dar lugar à aplicação de advertências, suspensões temporárias ou expulsão definitiva do Parque.

Constituem, desde logo, eventuais motivos de expulsão, sem prejuízo de procedimento criminal, o uso e posse de droga, a prática de acções indecorosas dentro do Parque, o não pagamento dos serviços prestados de forma reiterada, violação de instalações do Parque ou de utentes, roubo e prejuízos sérios infligidos à Orbitur.

DISPOSIÇÕES DIVERSAS VEÍCULOS

- A Orbitur, para maior comodidade do utente, proporciona-lhe a possibilidade de aparcas a sua viatura nas instalações do Parque. No entanto, não se responsabiliza pela segurança da mesma viatura, declinando qualquer responsabilidade por eventuais acidentes, danos, furtos ou roubos que venham a acontecer nos veículos, bem como nos objectos que se encontrem no seu interior.
- Todo o veículo que não esteja registado não poderá entrar no Parque, salvo nos casos de carga e descarga devidamente controlados, bem como veículos prioritários ou outros autorizados pelo responsável do Parque.
- Dentro do Parque só é permitida a circulação de veículos motorizados para os movimentos de entrada e saída do Parque.
- Todos os veículos que não sejam registados e que forem encontrados dentro do Parque sem autorização para tal, pagarão a estadia desde a data de admissão do seu proprietário.
- Não é de direito o estacionamento de veículos junto da zona de acampamento, podendo-se-lhe atribuir um outro lugar, sempre que necessário, para a instalação de unidades campistas.
- Todos os veículos já registados na recepção e que cheguem durante o período de silêncio, sendo parqueados fora do controlo da entrada, continuam sujeitos ao pagamento de taxa.

BICICLETAS

- A circulação de bicicletas no Parque é condicionada, podendo ser proibida sempre que as circunstâncias o aconselhem.

VISITAS

- Poderão ser autorizadas visitas aos utentes instalados no Parque, quando apresentadas ou anunciadas por estes e sob a sua responsabilidade, devendo deixar na recepção um documento de identificação, após liquidação das taxas previstas para o efeito.
- O período máximo de permanência deste tipo de visitas é rigorosamente fixado entre as 9 e as 21 horas, não podendo utilizar a sua viatura dentro do Parque.

DISPONIBILIDADE DE ENERGIA ELÉCTRICA PARA UTENTES

- Só é autorizada uma alimentação por unidade, a partir da caixa de tomadas, não sendo permitida a ligação de uma unidade a partir de outra.
- Só é permitido utilizar material de ligação homologado.
- É proibido suspender cabos eléctricos em árvores ou arbustos e em todos os locais onde se possa prejudicar a estética do Parque.
- Não são permitidas emendas nos cabos de alimentação, qualquer que seja o pretexto.
- O número de instalações a ligar a cada caixa não poderá ser superior ao número de tomadas nela existentes.
- Pode ser recusada a ligação de qualquer unidade, quando a respectiva instalação eléctrica não se encontre nas condições regulamentares.
- Caso as unidades estejam desocupadas, o responsável do Parque poderá proceder ao corte de energia, não podendo ser imputados ao Parque, por parte do utente, eventuais prejuízos daí decorrentes, nomeadamente estrago de produtos perecíveis. À manutenção de tomada de energia corresponde uma taxa diária.

TELEFONES

O responsável do Parque não é obrigado a chamar os utentes ao telefone, salvo casos de urgência ou força maior.

RESPONSABILIDADE

A ORBITUR declina qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou roubos dos campistas ou do seu material. A responsabilidade por estes actos, deverá ser imputada aos seus autores ou aos tutores, no caso de se tratar de menores.

REGRAS PARA UTENTES DOS ALOJAMENTOS COMPLEMENTARES

- 1º Os alojamentos devem estar desocupados e livres até às 12 horas do dia da partida e a sua ocupação, salvo situações de excepção, far-se-á a partir das 16 horas.
- 2º Os utentes dos alojamentos, no momento da chegada devem conferir as existências pelas listas afixadas nos próprios alojamentos. As deficiências ou faltas não apontadas consideram-se da responsabilidade dos utentes.
- 3º Todos os detritos, lixos e desperdícios devem ser deitados nos recipientes próprios e não simplesmente fora das portas dos alojamentos.
- 4º Os alojamentos devem ser deixados no mesmo estado em que os utentes gostariam de os ter encontrado.
- 5º No acto de admissão proceder-se-á ao registo de entrada, indicando o nome do utente e demais identificação, bem como o número e nome das pessoas que o acompanham.
- 6º Durante as estadias, os utentes não podem alterar o número de pessoas mencionado nos recibos.
- 7º Sempre que os utentes se façam acompanhar por pessoas não inscritas, terão que dar conhecimento prévio ao Responsável do Parque.
- 8º Só é autorizado um veículo por cada alojamento, no caso de haver mais, pagarão o custo da estadia, de acordo com a tabela em vigor no Parque.
- 9º A lotação máxima de cada alojamento é previamente fixada, podendo-se eventualmente alargar mediante o pagamento de taxa suplementar e em condições de acomodação definidas caso a caso.
- 10º É proibido introduzir animais nos alojamentos.
- 11º Não é reservado o estacionamento de veículos junto da zona do alojamento, podendo-se-lhe atribuir um outro lugar, sempre que necessário, para a instalação de unidades campistas.
- 12º Todos os utentes dos alojamentos estão sujeitos ao Regulamento em vigor no Parque de Campismo.

Este regulamento anula os anteriores.

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Administração da ORBITUR.”

A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito Regulamento de Funcionamento e Exploração do Parque de Campismo Municipal do Cabedelo. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões e a abstenção do Vereador Joaquim Ribeiro. **(06) II MOSTRA**

CULTURAL DE HENDAYE:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – IIª MOSTRA DE HENDAYE EM VIANA DO CASTELO - Outubro 2004 - O Município de Viana do Castelo geminou-se com o de Hendaye (França) em 13 de Setembro de 1998. Os primeiros contactos tiveram início em Outubro de 1994, volvidos portanto dez anos. Durante este período, inúmeras actividades foram realizadas, envolvendo Municípios, Instituições e a própria Câmara Municipal. Deve-se referir às dezenas de jovens e famílias, responsáveis associativos, de escolas, etc. que se deslocaram a Hendaye e outros tantos grupos hendayenses recebidos em Viana do Castelo, nomeadamente para encontros de futebol, de música, de folclore e visitas entre as duas cidades. A Câmara Municipal apoiou todas estas iniciativas, com financiamento e com apoio técnico do Gabinete de Relações Internacionais e o acompanhamento destas trocas no seu planeamento e execução, desde que solicitada. Estabeleceram-se relações duradouras entre famílias das cidades, trocas a diversos níveis e visitas mútuas. O Protocolo de gemação estipula que anualmente seria levada a termo uma realização, cultural, económica ou social envolvendo os dois Municípios. **Em Outubro 2001**, a convite de Hendaye, realizou-se a Iª Quinzena Cultural de Viana em Hendaye: uma Exposição de pintura e desenhos de Rui Pinto, uma soirée de prova de pastelaria vianense e a projecção do filme “Capitães de Abril” de Maria de Medeiros, uma Conferência debate sobre Literatura Portuguesa e uma outra sobre o Euro. **Em Outubro de 2002**, Viana do Castelo recebeu a Iª Quinzena Cultural de Hendaye, a

título de retribuição. Do programa constou uma exposição de quadros do artista pintor Bruno Aguerre, a realização de Performances música e pintura, a projecção do filme francês “Sabe-se lá” de Jacques Rivette, e um debate com Béatrice Molle, jornalista e por fim, um encontro com algumas associações de Viana do Castelo. **Em Outubro de 2003**, Viana do Castelo mostrou-se em Hendaye, na IIª Quinzena Cultural, de 29 Setembro a 11 Outubro, com uma Exposição da Câmara Municipal sobre a monumentalidade da cidade, com fotografias e duas conferências sobre a renovação urbana em curso . Cinema português (Projecção do filme de João Botelho “Tráfico”, escolhido por Hendaye), Teatralização portuguesa pela associação “Sol de Portugal”, Mostra de obras realizadas pelos membros da Associação de Reformados e Pensionistas de Viana do Castelo, e presença de seis reformados, membros desta associação, durante uma semana. **No corrente ano**, convém relembrar algumas iniciativas conjuntas: a deslocação da Escola de Folclore de Santa Marta de Portuzelo; a recepção do grupo hendayense Akilarre; os trabalhos de preparação do projecto “Sur les Chemins de Viana et Hendaye,” sobre identidades culturais das duas cidades, iniciativa que envolve uma dezena de parceiros dos dois municípios e nomeadamente crianças da Escola Pintor José de Brito e das escolas primárias com ensino precoce de francês, do agrupamento de Agra e Lima; as visitas do Comité de geminações e do artista plástico Patrick Gabet. **De 18 de Outubro a 8 Novembro 2004, realiza-se em Viana do Castelo, na galeria do IPJ, a IIª Mostra de Hendaye**, cujas actividades previstas e em acordo com o Comité de Geminações de Hendaye são as seguintes:- ⇨Uma exposição fotográfica sobre o País Basco, de Angela Mejias, uma fotógrafa profissional residente em Hendaye desde 1970; ⇨Passagem de música ambiente basca, na galeria; ⇨Pequena mostra de alguns livros sobre a região, alguns dos quais serão oferecidos à Biblioteca Municipal; ⇨Um filme francês, projectado na Quarta-feira 27 Outubro, no ciné-clube pela Ao Norte Audiovisual. Receberemos a visita {de 19 a 22 Outubro} de Mme.

Lambert acompanhada de uma amiga, em nome do Comité de geminações desta cidade. A inauguração da exposição para o dia 19 Outubro às 18 horas, no IPJ, será um momento de encontro entre pessoas e instituições que realizaram este ano, intercâmbios com esta cidade geminada. As escolas Pintor José de Brito e o Agrupamento escolar de Agra e Lima (Lanheses) propõem-se ainda, visitar esta expo com alguns dos seus alunos, aqueles que ficarão mais directamente ligados ao Projecto “Sur les chemins de Viana et de Hendaye.” Para a concretização destas iniciativas, que consideramos essenciais para a valorização dos aspectos culturais e sociais mútuos assim como a continuidade das relações entre os dois povos, **propomos se autorize realizar despesas até € 750, destinadas a cobrir os custos de seguro da exposição, acolhimento e publicitação deste evento e devolução dos materiais ao Município de Hendaye.** (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(07) PROPOSTA DE TOPONÍMIA PARA A**

FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR:- Presente um ofício datado de 28 de Setembro findo da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, e registado na SEG sob o número 14043, em 28 do mesmo mês de Setembro, a remeter para aprovação, uma proposta de atribuição de toponímia de uma artéria da referida freguesia, e que foi aprovada pela respectiva Assembleia de Freguesia em 24 do mesmo mês de Setembro. A Câmara Municipal deliberou, nos termos do Regulamento de Toponímia e ao abrigo do disposto na alínea v) do número 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a seguinte designação toponímica da freguesia de Santa Maria Maior:- ⇒ A Via situada entre a Avenida Rosalia de Castro e o cruzamento de Santa Luzia, actualmente conhecida por Via Entre Santos se passe a denominar “Avenida da Abelheira”. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando

presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **AUSÊNCIA DE**

VEREADOR:- Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o Vereador Joaquim Ribeiro, pelo facto de ser presidente da Associação Empresarial de Viana do Castelo. **(08)**

ÉPOCA BALNEAR 2004 - CONCLUSÃO/PROTOCOLO DE VALORIZAÇÃO

AMBIENTAL DE SEGURANÇA:- Pelo Vereador José Maria Costa foram apresentada as propostas que seguidamente se transcrevem:- “PROPOSTA – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE VIANA DO CASTELO E A IGLO OLÁ RELATIVO À SEGURANÇA DAS PRAIAS MARÍTIMAS - CONCLUSÃO ÉPOCA BALNEAR2004 - No âmbito da política de promoção e valorização das potencialidades turísticas do Concelho, importa criar boas condições de acolhimento e segurança dos utentes das praias, em especial aos banhistas. É neste contexto que a Câmara Municipal de Viana do Castelo, a Associação Empresarial de Viana do Castelo e a Igloolá – Distribuição de Gelados e Ultracongelados, Lda., acordam celebrar um protocolo de colaboração relativo à segurança das praias marítimas e fluvial da Argaçosa. No âmbito deste protocolo venho propor a transferência da verba de 5.303.79 Euros, a ser transferida para a Associação Empresarial de Viana do Castelo, destinado ao encerramento do pagamento dos nadadores salvadores contratados de acordo com as orientações da Capitania do Porto de Viana do Castelo.”; E “PROPOSTA – PROTOCOLO DE LIMPEZA DE PRAIAS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA – ADICIONAL - As Juntas de Freguesia da Orla Costeira têm colaborado na valorização ambiental das Praias Atlânticas, mediante protocolos celebrados com a Câmara Municipal de Viana do Castelo. Atendendo às condições atmosféricas propiciaram o prolongamento da época balnear até ao final do mês de Setembro, proponho a atribuição de um subsídio

adicional às seguintes freguesias para as despesas de limpeza manual e mecânica das praias e manutenção dos balneários.

FREGUESIA	VERBA ADICIONAL
Afife	500 €
Carreço	500 €
Areosa	500 €
Darque	500 €
Vila Nova Anha	500 €
Chafé	500 €
Castelo Neiva	500 €
Total	3.500 €

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar as transcritas propostas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões.

REGRESSO DE VEREADOR:- Quando os trabalhos iam neste ponto regressou o Vereador Joaquim Ribeiro.

(09) PROTOCOLO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA COM AS JUNTAS DE FREGUESIA:- Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA –

PROTOCOLO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA COM AS JUNTAS DE FREGUESIA

A modernização dos sistemas administrativos públicos e a implementação de formação e serviços do município para as Freguesias permite a melhoria da operacionalidade dos sistemas autárquicos.

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, transfere para as Juntas de Freguesia, de acordo com o quadro anexo, a comparticipação financeira relativa aos serviços prestados, no 1º semestre de 2004, no âmbito das informações e gestão dos sistemas de abastecimento de água, águas residuais e resíduos sólidos urbanos.

JUNTA DE FREGUESIA	VALOR A TRANSFERIR
AREOSA	612,5 €
DARQUE	601,2 €
MEADELA	616,9 €
MONSERRATE	615,3 €
ST.ª MARIA MAIOR	702,6 €
ALVARÃES	302,1 €
BARROSELAS	318,9 €
CARDIELOS	305,4 €
CARVOEIRO	307,5 €
CASTELO DE NEIVA	302,9 €
CHAFÉ	302,6 €
LANHESES	314,9 €
MAZAREFES	301,5 €
MOREIRA GERAZ DO LIMA	311,5 €
MUJÃES	321,8 €
NOGUEIRA	305,4 €
PERRE	305,2 €
PORTUZELO	312,4 €
SERRELEIS	305,0 €
SUBPORTELA	312,5 €
S. SALVADOR DA TORRE	301,7 €
ST.ª LEOCÁDIA - G. LIMA	302,6 €
ST.ª MARIA - G. LIMA	302,1 €
VILA FRANCA	301,0 €
VILA FRIA	301,8 €
VILA MOU	305,5 €
VILA DE PUNHE	311,2 €
TOTAL	9.904 €

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(10) RATIFICAÇÃO DE DESPACHO - TOLERÂNCIA DE**

PONTO:- A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, ratificar o despacho proferido em 1 de Outubro corrente pelo Presidente da Câmara, pelo qual concedeu tolerância de ponto no dia 4 de Outubro corrente. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em

efectividade de funções. **(11) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

Tipo de Modificação: AOD –		Número 19			
Orgânica	Económica	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
01	02020101	Electricidade	14.000,00		10.000,00
01	020217	Publicidade	36.000,00		10.000,00
01	020220	Outros trabalhos especializados	36.000,00	5.000,00	
01	0405010109	Outros	959.829,00		
01	0805010102	Sedes de Juntas e centros cívicos	385.000,00		55.000,00
01	0805010103	Arranjos urbanísticos	125.000,00	5.000,00	
01	0805010106	Viação rural	950.000,00	50.000,00	
01	080701	Instituições sem fins lucrativos	380.000,00	60.000,00	
02	01030201	Despesas de saúde	823,37	500,00	
02	01030501	Caixa geral de aposentações	13.382,26		500,00
02	020104	Limpeza e higiene	23.000,00	1.000,00	
02	020217	Publicidade	32.000,00	5.000,00	
02	070107	Equipamento de informática	83.000,00	3.000,00	
03	02010299	Outros	11.000,00	1.000,00	
03	020112	Material de transporte – peças	71.000,00	3.000,00	
03	020121	Outros bens	76.000,00	1.000,00	
03	020203	Conservação de bens	121.000,00	6.000,00	
03	0701020309	Outros	169.000,00	14.000,00	
03	07010402	Sistema de drenagem de águas residuais	2.989.700,00		300.000,00
03	07011509	Outros investimentos	45.000,00		10.000,00
03	0703030701	Rede viária municipal – conservação	1.534.000,00	8.000,00	
03	07030308	Viadutos e obras complementares	2.232.292,74	8.000,00	
04	020120	Material de educação, cultura e recreio	62.000,00	2.000,00	
04	020121	Outros bens	142.000,00	10.000,00	
04	020220	Outros trabalhos especializados	167.500,00	15.000,00	
04	020225	Outros serviços	516.000,00	2.000,00	
04	0405010105	Pessoal auxiliar	266.000,00		7.000,00
04	04050109	Outros	8.000,00		15.000,00
04	04070102	Fins desportivos	478.000,00		20.000,00
04	070101	Terrenos	443.000,00	182.000,00	
04	07010305	Escolas	836.000,00	25.000,00	
04	070106	Material de transporte	25.000,00	10.000,00	
05	020108	Material de escritório	17.000,00	1.000,00	
05	020220	Outros trabalhos especializados	90.000,00	10.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				427.500,00	427.500,00

Tipo de Modificação: APA			Número: 17			
Orgânica	Económica	Plano	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
04	0405010105	2002 A 1	Pessoal auxiliar acção educativa	6.000,00		7.000,00
04	020120	2002 A 4	Fomento à educação apoio a proj. curriculares	7.000,00		3.000,00
04	020225	2002 A 9	Animação desportiva de verão	14.000,00	5.000,00	
04	04070102	2002 A 9	Animação desportiva de verão	3.000,00		15.000,00
01	0805010102	2002 A 17	Centros cívicos	225.000,00		55.000,00
01	0805010103	2002 A 22	Outras transferências	125.000,00	5.000,00	
04	04070102	2002 A 23	Desporto para idosos			5.000,00
01	0805010106	2002 A 25	Viação rural	950.000,00	50.000,00	
04	020225	2002 A 34	Praias de bandeira azul	51.000,00		3.000,00
04	04050109	2002 A 39	Manutenção de espaços verdes	8.000,00		15.000,00
01	0405010109	2002 A 42	Inserção emprego e formação prof./outros	100.000,00	5.000,00	
01	0405010109	2002 A 44	Limpeza e manutenção de espaços verdes	195.000,00		5.000,00
01	080701	2003 A 8	Piscina de Barroselas	270.000,00	60.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				125.000,00	108.000,00

Tipo de Modificação: API				Número: 19		
Orgânica	Económica	Plano	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
03	0701020309	2002 I 42	Outras construções e beneficiações	164.000,00	14.000,00	
03	0703030701	2002 I 77	Conservação da rede viária municipal	1.534.000,00	8.000,00	
04	07010305	2002 I 98	Outras construções e beneficiações	274.000,00	25.000,00	
04	070101	2002 I 100	Aquisição de terrenos	292.000,00	182.000,00	
04	070106	2002 I 102	Equipamento de transporte e máquina	25.000,00	10.000,00	
03	07030308	2002 I 151	P.I. Linha Férrea Darque	492.000,00	8.000,00	
02	070107	2003 I 21	Equipamento informático	83.000,00	3.000,00	
03	07010402	2004 I 14	Sistema saneamento ETAR Barroelas	1.630.000,00		300.000,00
03	07011509	2004 I 27	Funicular de Stª.Luzia	21.500,00		10.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:				250.000,00		310.000,00
Total Geral				802.500,00		845.500,00

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em

efectividade de funções. **(12) DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DOS PODERES**

DELEGADOS:- O Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos despachos de

adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas, proferidos pelo

Presidente e pelo Vereador em quem subdelegou, no período que mediou desde a última

reunião camarária. **(13) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-**

Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público,

tendo-se registado a intervenção de Gil Rocha, morador na Rua dos Manjericos, freguesia de

Areosa, que manifestou o seu desagrado pelo facto como a Câmara Municipal conduziu o

processo relativo ás obras clandestinas que o seu vizinho e condómino do mesmo prédio, Luís

Humberto, tem vindo a levar a efeito desde há cerca de 14 anos, tendo denunciado várias

obras feitas nos últimos tempos, que considerou ilegais por violarem as regras próprias do

regime jurídico da propriedade horizontal, e outras por estarem a ser executadas em

desconformidade com o projecto aprovado pela Câmara Municipal, de que destacou a

legalização dos anexos construídos no logradouro do prédio. O Vereador Manuel Ribeiro

prestou os esclarecimentos julgados pertinentes. **(14) APROVAÇÃO DA ACTA EM**

MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi

deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas catorze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.